000044

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N°: 00015/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E ROGERIO TEODOSIO DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ n° 08.786.626/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito ***Iremar Flor de Souza***, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 41 - Centro - Pilões - PB, CPF n° 109.015.234-53, Carteira de Identidade n° 2371052VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ***Rogerio Teodosio da Silva***, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Engenho Pinturas de Cima, S/N, Zona Rural - Pilões - PB, CPF n° 038.017.234-88, Carteira de Identidade n° 2418406 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00001/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: Abastecimento D'Água, para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem.
Veículo tipo: utilitário - Placas: KFP 1447-PB - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa n° DP00001/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
Representado por: 3 x R$ 9.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de um Carro Pipa, a realizar um percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados, realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessária para atingir os 60 km programados	meses	3	9.000,00	27.000,00
				Total:	27.000,00

O valor acima indicado está incluído o custo com combustível, manutenção e motorista, que ficará a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recurso: Convenio n 105/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado do Governo, através da Gerencia Executiva da Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Pilões:
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

[PDF] Contrato. Doc. 19516/18. Data: 09/03/2018 15:23. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 20:17. Validação: 0F04.A2EB.342F.4022.A09F.B285.FC50.449E.

000045

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilões/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

[PDF] Contrato. Doc. 19516/18. Data: 09/03/2018 15:23. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 20:17. Validação: 0F04.A2EB.342F.4022.A09F.B285.FC50.449E.

Pilões - PB, 05 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS

043.231-354-79

048.468.274-50

PELO CONTRATANTE

000046

IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito
109.015.234-53

PELO CONTRATADO

ROGERIO TEODOSIO DA SILVA
038.017.234-88

[PDF] Contrato. Doc. 19516/18. Data: 09/03/2018 15:23. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 20:17. Validação: 0F04.A2EB.342F.4022.A09F.B285.FC50.449E.

PEDRO DE LIMA LIRA - CNPJ: 20.274.963/0001-90. Item(s): 1 - 5 - 6 - 7 - 9. Valor: R$ 56.070,00; JOSÉ AILSON HORTINS - CNPJ: 19.654.015/0001-00. Item(s): 2 - 3 - 8. Valor: R$ 60.875,00. Vigência: 27/02/2018 a 27/02/2019. Data da Assinatura: 27/02/2018. Ata disponível no endereço eletrônico: http://freimartinho.pb.gov.br/transparencia.

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, torna público que fará realizar Chamada Pública para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009. Resolução n. 04/2015 do FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Março a Junho de 2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 27/03/2018. As 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Padre José João. nº31, Centro, Pitimbu - PB. Maiores informações e edital completo na secretaria de educação ou no site: www.pitimbu.pb.gov.br.

Pitimbu-PB. 02 de Março de 2018.

Adelma Cristovam dos Passos
Secretária municipal de Educação
Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito de Pitimbu

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSTIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE PASSEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 37/2018, de 05/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 38, de 17 de Outubro de 2017 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE PASSEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB,com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FIORI VEICOLO S.A
35.715.234/0008-76
Valor: R$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais)

Santa Rita - PB, 01 de março de 2018.

MARIA NEUMA DIAS CHAVES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

O PREFEITO E A SECRETÁRIA DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, que objetiva:- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE PASSEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB,com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- FIORI VEICOLO S.A
35.715.234/0008-76
Valor: R$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais)
Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 02 de março de 2018.

EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito
MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO Nº010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

1.0 - DO OBJETIVO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE PASSEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB.
2.0 - DO RESULTADO
Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
- FIORI VEICOLO S.A
35.715.234/0008-76
Valor: R$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais)
Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 02 de março de 2018.

EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito Constitucional
MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2018, que objetiva: Contratação de 01 (um) Carro Pipa, para Abastecimento D'Água, para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROGERIO TEODOSIO DA SILVA - R$ 27.000,00.

Pilões - PB, 01 de Fevereiro de 2018.

IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2018. OBJETO: Contratação de 01 (um) Carro Pipa, para Abastecimento D'Água, para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2018.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de 01 (um) Carro Pipa, para Abastecimento D'Água, para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2018. DOTAÇÃO: Recurso: Convenio n 105/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado do Governo, através da Gerencia Executiva da Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Pilões: 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00015/2018 - 05.02.18 - ROGERIO TEODOSIO DA SILVA - R$ 27.000,00.

Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:00 horas do dia 15 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para locação de transporte escolar para atender aos alunos da rede Municipal no ano letivo de 2018 da secretaria de Educação do Município de São João do Rio do Peixe. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35352334. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Março de 2018

VANESSA RICARTE FERNANDES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 10:00 horas do dia 15 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E SUAS SECRETARIAS, SUAS

[PDF] Contrato. Doc. 19516/18. Data: 09/03/2018 15:23. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 20:17. Validação: 0F04.A2EB.342F.4022.A09F.B285.FC50.449E.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **006** — *Pilões*, Sexta-feira, **09** de **Fevereiro de 2018** — Pag.: 001

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE PILÕES/PB

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PMAS - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA 2018-2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 261/2017e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinaria de 02 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o PMAS 2018-2021 – Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018-2021, que trata do planejamento tecnico e financeiro da Política de Assistência Social municipio de Pilões/PB

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação do plenario, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrario

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Pilões/PB, 08 de fevereiro de 2017

LILY DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Praça João Pessoa, 74, Centro TEL: (083) 3502-1115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo. Ref. ao Contrato de n°. 0090/2017. Objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 34,45% (trinta e quatro vírgula quarenta e cinco cento) do valor original contratado, em razão do acréscimo necessário o projeto para melhora adequação técnica ao projeto, no valor de R$ 122.146,21 (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme Planilha e razões de engenharia, passando seu valor total a ser de R$ 476.719,30 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos). Base Legal: Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões - Iremar Flor de Souza - Prefeito. Contratado: Construtora e Serviços Exclusiva LTDA - ME, CNPJ nº 17.809.782/0001-07, neste ato representado por Roberto Rivelino Claudino de Sousa. Justificativa: Devido modificação no projeto, com aumento de quantitativo e inclusão de novos serviços, não contemplado na planilha da obra, conforme Justificativa Técnica do Engenheiro Fiscalizador da Obra. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 07/02/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2018, que objetiva: Contratação de 01 (um) Carro Pipa, para Abastecimento D'Água, para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROGERIO TEODOSIO DA SILVA - R$ 27.000,00.

Pilões - PB, 01 de Fevereiro de 2018.

IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de 01 (um) Carro Pipa, para Abastecimento D'Água, para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2018. DOTAÇÃO: Recurso: Convenio n 105/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado do Governo, através da Gerencia Executiva da Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Pilões: 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00015/2018 - 05.02.18 - ROGERIO TEODOSIO DA SILVA - R$ 27.000,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2018. OBJETO: Contratação de 01 (um) Carro Pipa, para Abastecimento D'Água, para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2018, que objetiva: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, planejamento, elaboração e acompanhamento, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROBERVAL DIAS CORREIA - R$ 74.000,00.

Pilões - PB, 06 de Fevereiro de 2018.

IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, planejamento, elaboração e

[PDF] Contrato. Doc. 19516/18. Data: 09/03/2018 15:23. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 20:17. Validação: 0F04.A2EB.342F.4022.A09F.B285.FC50.449E.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: 006 Pilões, Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2018 Pag.: 002

acompanhamento, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pilões: 3390.35.99 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00016/2018 - 07.02.18 - ROBERVAL DIAS CORREIA - R$ 74.000,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2018. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, planejamento, elaboração e acompanhamento, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2018, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de advocatícios e assessoramento jurídico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SILASNS & SILVA ADVOGADOS - R$ 22.000,00.

Pilões - PB, 06 de Fevereiro de 2018.

IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de advocatícios e assessoramento jurídico. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00017/2018 - 07.02.18 - SILASNS & SILVA ADVOGADOS - R$ 22.000,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2018. OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de advocatícios e assessoramento jurídico. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2018.

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 067/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VIII e XI c/c art. 88, II, "a" e "e", da Lei Orgânica do Município, Lei Nº. 144/2009 de 02 de setembro de 2009, e NOB-RH/SUAS Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, aprovada por meio da Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Resolução CNAS nº 17/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JUCIELY TARGINO DOS SANTOS**, CPF: 100.913.574-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, símbolo código PMP- CD, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente PORTARIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/PB, em 01 de Fevereiro de 2018.

IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 068/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VIII e XI c/c art. 88, II, "a" e "e", da Lei Orgânica do Município e da Lei Nº. 144/2009 de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ERIVALDO AGRIPINO DE SOUZA JÚNIOR**, CPF: 132.501.984-47, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** símbolo código PMP- CHD, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, servindo-lhe de título a presente PORTARIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/PB, em 01 de Fevereiro de 2018.

IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional

[PDF] Contrato. Doc. 19516/18. Data: 09/03/2018 15:23. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 14/06/2020 20:17. Validação: 0F04.A2EB.342F.4022.A09F.B285.FC50.449E.